



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **D R CALÇAMENTOS LTDA**, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

Pelo presente termo de aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **D R CALÇAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua das Flores, nº 33, Jardim Primavera, Salto do Lontra/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 49.422.030/0001-85, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Deiquimar dos Reis, solteiro, empresário, portador do CPF nº 052.964.959-42, Carteira de Identidade RG nº 9.731.400-4, residente na **Rua das Flores, nº 33, Jardim Primavera, Salto do Lontra/PR**, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nominadas, amparadas na legislação em vigor, em especial, Artigo 57 da Lei 8.666/93, RESOLVEM de COMUM ACORDO, ALTERAR o "Contrato de Administrativo de Execução de Obras nº 98/2023", firmado em 17 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 98/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência contratual em 240 (Duzentos e quarenta) dias, dessa forma alterando a Cláusula Décima Quinta do contrato original.

2.2. Por força desta alteração, a Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGENCIA**

*15.1. O presente contrato terá vigência de 605 (Seiscentos e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse termo, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando uma via para cada uma das partes.

Três Barras do Paraná, 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

D R CALÇAMENTOS LTDA  
DEIQUIMAR DOS REIS  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: